



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 324
Proc. PM n.º 053/20

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Medes Leoncini, designado Portaria nº 115 de 14 de agosto de 2020 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	2243 Código	R.A.P. APARECIDA COM. MED. LTDA CNPJ: 06.968.107/0001-04 Rua Rodrigues Cesar, 174 V. Lavradores, Botucatu - SP, CEP: 18609-082 Telefone: 14-38118800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.000.557	CILOSTAZOL 50MG Marca: ACHE	CPR	5000	0,27	1.350,00
5	004.000.238	CLINDAMICINA 300MG Marca: U.QUIMICA	CPR	600	1,20	720,00
6	004.000.153	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CX C/28COMP Marca: MABRA	CXA	80	30,00	2.400,00
9	004.000.246	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG Marca: MERCK	CPR	10000	0,20	2.000,00
10	004.000.176	LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL Marca: PHARLAB	TB	10	2,80	28,00
13	004.000.190	SERTRALINA 50MG Marca: GEOLAB	CPR	15000	0,17	2.550,00
Total do Proponente						9.048,00

Item	4868 Código	MAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.608.296/0001-06 Rua Antártica, 163 - Jd Vitória, MARILIA - SP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.000.259	BENZILPENICILINA PROCAINA 100.000UI Marca: BLAU	AMP	50	8,05	402,50
7	004.000.172	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	50	3,39	169,50
12	004.000.560	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: ADV	CPR	500	0,198	99,00
Total do Proponente						671,00

Item	7229 Código	PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ: 05.159.591/0001-68 R. São Paulo, 39 - Medeiros - GO, CEP: 75902-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.000.206	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: IMEC	CPR	60000	0,03	1.800,00
3	004.000.191	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: U.QUIMICA	CPR	15000	0,23	3.450,00
8	004.000.463	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC	CPR	2000	1,95	3.900,00
11	004.000.413	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	50	30,80	1.540,00
14	004.000.386	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: BIOLAB	CPR	12000	0,80	9.600,00
16	004.000.502	SULFATO DE AMICACINA 500MG AMP 2ML Marca: NOVAFARMA	AMP	100	2,43	243,00
Total do Proponente						20.533,00

Valor total da licitação

30.252,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 325
Proc. PM n.º 0.15/20
Vw

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 4 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 32/2020.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 32/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 32/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 326
Proc. PM n.º 675/2020

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 5 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.
- 4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 32/2020.
- 4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;
- 5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- 5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- 6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.
- 6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º	327
Proc. PM n.º	075/20

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 6 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 328
Prop. PM n.º 075/20
V.V.

Conforme Lei Municipal n.º 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição n.º 440

Página 7 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 329
Proc. PM n.º 075/20
Viv

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 8 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 330
Proc. PM n.º 015/20

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 18 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 440

Página 9 de 9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 16 de setembro de 2020.

Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Contratada: R.A.P. APARECIDA COM. MED. LTDA
CNPJ 06.968.107/0001-04
SILVIO RICARDO PINCELI
RG nº 19.635.215 e CPF nº 130.952.458-07

Contratada: MAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.608.296/0001-06
SILVIO RICARDO MIOTTO
RG nº 53.813.369 e CPF nº 651.761.031-68

Contratada: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC
CNPJ: 05.159.591/0001-68
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371.91